

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE CAMPINAS E REGIÃO.



Registro n.º 148157 – Código Sindical:005.415.04227-2 CNPJ: 67.157.479/0001-45
Americana /SP - Rua Fortunato Basseto, 246 - VL. Medon – CEP.: 13465-160
Fone/Fax.: (19) 3462-8884 e-mail.:subsedeamericana@gmail.com
Limeira/SP – Rua Visconde do Rio Branco, 565 – Centro – CEP – 13480-100
Fone/Fax.: (19) 3451-9457 e-mail.:subesedelimeira@gmail.com
www.sinpospetrocampinas.com.br

DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

05 – VIAS – RESCISÃO

03 – VIAS – AVISO PRÉVIO

03 – VIAS – EXAME DIMENSIONAL com exames complementares

(**hemograma** Completo com plaquetas), Audiometria, ácido trans, trans-mucônico **urinário** e clínico

03 – VIAS – EXAME PPP – **PERFIL**

PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO. OBS:No campo 15.3-Fator de risco deve constar, Ruídos, Benzeno, Xileno, Tolueno

03 – CARTA AO INSS

03 – VIAS – CHAVE DE CONECTIVIDADE – **FGTS**

03 – VIAS – EXTRATO DE CONTA **VINCULADA** PARA FINS RESCISÓRIOS, QUE DEMONSTRA AS COMPETÊNCIAS.

03 – VIAS – DEMONSTRATIVO – **FGTS**

03 – VIAS – GRRF – GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS (**MULTA**)

01 – SEGURO DESEMPREGO

03 – VIAS CARTA DE REFERÊNCIA

03 – vias dos **TRÊS ÚLTIMOS HOLERITES, E AS DUAS ÚLTIMAS ESCALAS DE FOLGA**

CARTA DE PREPOSTO SE NÃO FOR O PROPRIETÁRIO

OBS: NÃO TIRAMOS MAIS XEROX, PORTANTO TRAGA TODOS OS DOCUMENTOS.

A CARTEIRA DO FUNCIONÁRIO DEVERÁ CONSTAR TODOS OS ADICIONAIS, TANTO CONTRATO/ALTERAÇÃO DE SALÁRIO PARA PODER REALIZAR A HOMOLOGAÇÃO.

OS DIREITOS TRABALHISTA É UM BEM DE TODOS

PAGAMENTO

No Sindicato só serão aceitos pagamentos em **SIVAT**, chegue ADM ou comprovante de ordem de pagamento via banco e depósito em conta.

OBS: É necessário que o funcionário apresente o seu extrato da conta indicando o depósito que recebeu.

Não será aceito **RECIBO DE PAGAMENTO** à funcionário na própria empresa.

Desconto em **RESCISÃO** somente com o comprovante assinado pelo funcionário.

O aviso prévio só terá validade se for comunicado ao funcionário por escrito em três vias. Ele assina e data no dia do recebimento.

O prazo para pagamento da TRCT segue o ART.477 da CLT.

A) até 01 dia em aviso trabalhado.

B) até 10 dias em aviso indenizado.

Desde o dia **01/11/10**, não estão sendo mais aceito a baixa da CTPS do modo antigo. Na página do contrato de trabalho, a data baixa da CTPS para avisos indenizados terá projeção de 30 dias, e na página de anotações gerais, vai a anotação do último dia trabalhado.